

Contrato nº 394/2020

Processo nº 50614.001042/2020-70

Unidade Gestora: DNIT/RN

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E
OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES NO RIO GRANDE DO
NORTE - DNIT/RN E A JOSÉ AVAILTON
DA CUNHA -ME

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Avenida Bernardo Vieira, 3656, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0015-06, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Sr. **DANIEL DE ALMEIDA DANTAS**, CPF nº 734.████████-34, nomeado pelo Ministro da Infraestrutura, através da Portaria nº. 375, de 01/03/2019, do seu Coordenador de Administração e Finanças Substituto, Senhor **LEONARDO FRANCISCO DE LIMA**, portador do CPF nº 062.████████-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA -ME, inscrita sob o CNPJ 06.248.164/0001-19, com sede na rua Mirassol, 1584 - Planalto, CEP: 59.073-220, Natal/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA**, CPF nº 673.████████-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 50614.001042/2020-70, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente de adesão ao Pregão Eletrônico nº 29/2019 do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de dedetização, desratização e outros conforme especificação a seguir, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Sede do DNIT/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDD.	HORÁRIO	VALOR
Item 01	Sede DNIT/RN	8.000 m ²	Cronograma a definir.	R\$ 800,00
Item 02	Sede DNIT/RN	8.000 m ²	Cronograma a definir	R\$ 1.280,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/06/2020 e encerramento em 22/06/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do metro quadrado da contratação é de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 01, e de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), para o item 02, perfazendo o valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil, e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

- I - Gestão/Unidade: 39252
- II - Fonte: 0100
- III - Programa Interno: 173905
- IV - Natureza de Despesa 339039
- V - Programa Interno: DAF00003

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 03(três) dias úteis, com início até 02(dois) dias após a data do recebimento do empenho.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal-RN- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por testemunha.

Natal/RN , 15 de junho de 2020

DANIEL DE ALMEIDA DANTAS
Superintendente Regional
(Assinatura eletronicamente)

LEONARDO FRANCISCO DE LIMA
Coordenador de Administração e Finanças - Substituição
(Assinado eletronicamente)

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA
Representante legal da CONTRATADA
(Assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA (S):

1- JOSÉ MÁRIO DE LIRA ALVES
Analista Administrativo
mat. DNIT: 5.427-5



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Francisco de Lima, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 15/06/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Mário de Lira Alves, Analista Administrativo**, em 16/06/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Dantas, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**, em 16/06/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Availton da Cunha, Usuário Externo**, em 17/06/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5780364** e o código CRC **2E0ABA18**.

Referência: Processo nº 50614.001042/2020-70

SEI nº 5780364